



PROJETO BASICO Nº 024/2023-CIF

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa **VOCÊ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP**, CNPJ n. **07.143.115/0001-84** que possui como endereço Av. Salmão, N. 568 – Salas 21, 22 e 25. Bairro: Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos – SP. CEP: 12.246-260, para ministrar capacitação aos Magistrados e outros que atuem na matéria penal na modalidade imersão, empresa essa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento de Treinamento, com fornecimento de materiais e todos os serviços necessários à realização do treinamento institucional **“V ENCONTRO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MATO GROSSO”** que será sediado em Mato Grosso no período de **20 a 22 de setembro de 2023**.

1.2. Devendo ser observadas as condições e especificidades constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na consecução de suas missões institucionais, realizará na data de 21 a 23 do mês de setembro de 2023 um treinamento na modalidade imersão aos Magistrados visando o aperfeiçoamento, onde os presentes estarão reunidos e unindo-se em torno de causas comuns da Justiça e tendo como principal meta do Encontro a modernização do Judiciário, o aperfeiçoamento da gestão nos processamentos das causas judiciais com conseguinte melhoria da prestação jurisdicional, bem assim unificar as diretrizes estratégicas de atuação, com base na cooperação mútua entre os Magistrados e operados da área criminal.



2.2. Insta salientar que o projeto com o título de **Encontro do Sistema de Justiça Criminal de Mato Grosso**, foi elaborado visando qualificar magistrados e demais componentes do sistema do Sistema de Justiça Criminal, advogados, promotores de justiça e defensores públicos.

2.3. Sendo assim o objetivo dessa capacitação é contribuir para ampliação de debates sobre temas jurídicos relevantes e a integração entre os atores envolvidos no Sistema de Justiça Criminal, com isso, buscando a melhoria da aplicação e desenvolvimento do direito; fortalecimento do trabalho integrado no Sistema de Justiça, atualização de temas jurídicos que geram entendimentos dispares, de forma a proporcionar a conformação desses entendimentos, a minimização da incidência de erros judiciários e a anulação de atos processuais.

2.4. Registro ainda que o treinamento visa abordar temas fundamentais ao exercício da magistratura na prestação de serviços ao jurisdicionados garantindo que as ações dos mesmos sejam integradas em nível estadual.

2.5. A Alta Administração deste Tribunal de Justiça tem adotado iniciativas de promoção da melhoria com a difusão de conhecimento e aperfeiçoamento do Magistrados e Servidores trazendo para o Poder Judiciário um verdadeiro papel de transformação contribuindo para a pacificação social.

2.6. Para atingir essa estratégia, os temas a serem apresentados nesse curso se dá pelas palestras e debates sobre os temas ligados ao Sistema de Justiça Criminal, que estuda casos atuais discutindo pontos que possam ser utilizados pelos operadores do direito na seara criminal, que leva a um aperfeiçoamento das decisões a serem proferidas nas ações criminais.

2.7. Ademais, o capital humano de uma organização com visão ampla e integrada sobre o ser humano, trabalho, ambiente e a



equipe é capaz de dirimir conflitos e entregar resultados assertivos que a sociedade espera do Poder Judiciário.

2.8. O motivo da escolha da imersão na Pousada do Penhasco é que estudos apontam que 65% das iniciativas para atingir metas exigem mudanças comportamentais significativas. Portanto, se faz necessário compreender que treinamentos e capacitações não são despesas, e sim, investimentos de médio e longo prazo, pois são capazes de incorporar novos hábitos e atitudes, competências e destrezas aperfeiçoadas, alavancando o desempenho dos profissionais em suas funções, estimulados tanto pela exposição teórica, quanto o desenvolvimento prático.

2.9. Esse encontro propiciará aos participantes estímulos e oportunidades de reflexão sobre os desafios e mudanças na área criminal visualizando em tempo real os objetivos a serem alcançados, por ser um treinamento distintos dos treinamentos convencionais. A escolha da metodologia em formato Imersão se deu pelo peso e a importância do propósito a ser alcançado. Do latim *emersão*, imersão vai além do simples significado de mergulho, é a ação de introduzir algo num ambiente maior. Portanto, é preciso que o ambiente seja o mais favorável possível, que permitam aos participantes uma concentração impedindo qualquer forma de dispersão, que não permitam aos envolvidos, conexão e clareza de seus conhecimentos apresentados.

2.10. Dessa forma, a Pousada Penhasco faz jus à necessidade. A empresa tem como objetivo proporcionar lazer e negócios desde sua inauguração em julho de 1977, e por isso é reconhecida pelo slogan “Entre o negócio e o lazer, fique com os dois!”. A propriedade se estende por 27 hectares e os apartamentos contam com sacada privativa, além de oferecerem refeições, e salas de reuniões para 500 e 200 pessoas em formato auditório, sala de apoio, todas habilitadas com Wi-Fi (10 megas), caixa de som portátil, mesa de som, cabos,



extensões, microfones com e sem fio, quadro branco e cavalete tipo flip chart. Outrossim, a pousada está localizada na região de Chapada dos Guimarães, município internacionalmente conhecido pelos cenários naturais de infinita beleza, e localmente reconhecido pela serenidade e equilíbrio que emana, elementos que os participantes terão acesso e fundamentais para que haja a sinergia para troca de conhecimentos e aprendizado que lhes serão ministrados, que tanto se requer para essa capacitação.

2.11. Por estar se avizinando a data para realização do evento e face a sua especificidade e não possuímos em nossos quadros expertise para a realização de eventos dessa natureza podendo, caso não se efetive, trará prejuízo imensurável aos participantes e principalmente aos Magistrados que estarão diante da perda de uma oportunidade de difundirem boas práticas e adotá-las em seus dia-a-dia.

2.12. Para tanto, faz-se necessária à contratação de serviços especializados de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento de Treinamento, com fornecimento de materiais e serviços, uma vez que, dentre o rol de atividades inerentes à atuação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso não se inclui a promoção direta de qualquer tipo de evento. Ademais, a Coordenadoria de Infraestrutura deste sodalício não possui hoje de servidores e postos de trabalho suficientes para atender às demandas dessa natureza, bem como garantir a prestação de um serviço qualificado quando o evento engloba um maior número de participantes.

2.13. A organização de um treinamento é uma atividade complexa que exige qualidade e padronização, independentemente do local da execução dos serviços, a fim de que a imagem da instituição seja fortalecida por meio do perfil de seus eventos, com a harmonização dos princípios da finalidade, da conveniência, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.



2.14. Para que não reste comprometida a identidade da instituição nas mais variadas naturezas de evento e que a eficiência no cumprimento das atribuições seja alcançada, o objeto do presente Termo de Referência visa atender a todos as necessidades para o evento **“V ENCONTRO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MATO GROSSO EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO PENAL”** respeitando a natureza dos serviços/fornecimentos, observando-se a correlação entre eles e a linha de fornecimento do mercado, conforme preceitua a cátedra 14.133 de 1º de abril de 2021, somos impelidos a rogar à Alta Administração deste sodalício o deferimento da contratação com Inexigibilidade de licitação.

2.15. Doutro norte trago à baila que essa contratação tem seu objetivo latente com a Resolução n.192/CNJ, de 08 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, bem como a Resolução TJ-MT/OE n. 19 de 26 de agosto de 2021:

Art. 2º, II - aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional.

Art. 4º, IX - aperfeiçoar os serviços judiciários prestados à sociedade, com prioridade para a primeira instância de jurisdição.

Art. 5º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciários e ao longo da vida funcional.

Art. 6º, A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciários serão desenvolvidos nas seguintes modalidades.

I - Formação inicial;



II – Formação Continuada.

§ 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:

I – Ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

2.16. Evidencio ainda que não possuímos expertise em atender todas as necessidades que um evento dessa magnitude de forma recalcitrante alego que essa contratação é primordial para a execução do evento **“V ENCONTRO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MATO GROSSO EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO PENAL”**.

2.17. Levando-se em consideração que se trata de um evento específico para atender há um número considerável de Magistrados, servidores da área criminal, pois eventos desse porte trazem uma visibilidade econômica incomensurável ao estado anfitrião.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA E INTRUTORES:

3.1. Na hipótese, a peculiaridade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório.

3.2. No caso em apreço cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Logo, a especificidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares.

3.3. Entende-se, portanto, que a necessidade deste “Encontro”, amolda-se aos critérios que excepcionam a obrigação de licitação, pois, o INSTITUTO VOCÊ demonstra confiabilidade, em



razão de já ter prestado serviços anteriormente a este Tribunal de Justiça, bem como, por causa da DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexada nesse expediente, onde o emissor atesta que o Instituto "VOCÊ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP", CNPJ n. 07.143.115/0001-84 cumpriu integralmente de forma satisfatória todos os serviços contratados, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da mencionada empresa.

3.4. Outrossim, cristalinamente os currículos dos instrutores que ministrarão os cursos evidenciam a alta capacidade técnica profissional da equipe, que realizará o treinamento, vez que possuem formações que não deixam dúvidas sobre seus conhecimentos referentes ao assunto proposto nesse projeto.

3.5. Importante destacar, que a redação do dispositivo da Lei 14.133/2021, em comparação ao artigo 25 da Lei 8.666/93, retirou a expressão "singular"; todavia, a análise do entendimento do TCU sobre a matéria indica que a necessidade de sua demonstração persiste. Isso porque a Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, regulamentou as contratações diretas em seu artigo 30 sem trazer, também, o termo "singular", senão vejamos:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: (...) II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

3.6. Entrementes à ausência da expressão, o Tribunal de Contas da União manteve a exigência de comprovação da singularidade nas contratações diretas de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização,



efetivadas com base na Lei 13.303/2016, conforme excerto do acórdão abaixo:

A contratação direta de escritório de advocacia por empresa estatal encontra amparo no art. 30, inciso II, alínea "e", da Lei 13.303/2016, desde que presentes os requisitos concernentes à especialidade e à singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado. (TCU, Acórdão nº 2.761/2020, Plenário. Rel. Min. Raimundo Carreiro. Julg. 14.10.2020.)

3.7. Assim, é essencial verificar se o serviço necessário à satisfação do interesse público é complexo ou simples, se pode ser entendido como de padrão comum, ou não e se ter em mente que a NATUREZA SINGULAR é situação anômala, incomum, impossível de ser encarada satisfatoriamente por qualquer profissional "especializado". Abrange casos que pedem mais do que investidura, mais que especialização, pois, apresentam complexidades e contornos que exigem mais experiência.

3.8. Vale ressaltar, que os profissionais apresentados pelo VOCÊ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO para a demanda desta Administração possuem notório conhecimento no assunto proposto, o que demonstra perfeição para atender ao objeto desta capacitação. A prestação do serviço destes docentes é peculiar, singular e a que melhor acolherá às necessidades deste Sodalício para a situação.

3.9. A Empresa demonstra confiabilidade, em razão da DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexada nesse expediente, onde o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO atesta que o Instituto "VOCÊ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP", CNPJ n. 07.143.115/0001-84 cumpriu integralmente de forma satisfatória os serviços contratados, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da mencionada empresa e sempre apresentou Palestrantes e debatedores de renome e notório saber para



ministrar os cursos neste Poder Judiciário neste eventos trará:

- **PALESTRANTE: Dr. Nabor Bulhões (OAB-DF)**

Antônio Nabor Areias Bulhões ou **Nabor Bulhões** é advogado, sócio do escritório Bulhões & Advogados Associados, conhecido como um dos melhores advogados do Brasil e membro vitalício do Conselho Federal da OAB, Nabor foi agraciado com a medalha Rui Barbosa em Comemoração aos 90 anos da OAB (no ano de 2021). Que dentre seus clientes notórios, defendeu [Fernando Collor](#), [Paulo César Farias](#), [Marcelo Odebrecht](#), [Itália](#), entre tantos outros notórios nacionais e internacionais. Conferencista em numerosos eventos jurídicos nacionais e internacionais. Autor de diversos trabalhos jurídicos publicados em livros e revistas especializadas sobre Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Internacional e Direito Processual Civil e Direito Processual Penal.

- **DEBATEDORA: Dra. Marina Coelho – (OSB-SP)**

Marina Pinhão Coelho Araujo ou Sócia fundadora do Costa, Coelho Araujo e Zacalis Sociedade de Advogados; Advogada; Doutora em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (com estágio de pesquisa na Universidade de Munique); Especialista em Direito Penal Econômico pela Universidade de Coimbra; Membro do Instituto de Defesa do Direito de Defesa-IDDD; Professora no INSPER; Membro do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais-IBCCRIM; Conselheira e Diretora Adjunta do Instituto dos Advogados de São Paulo-IASP; Integrante da Comissão Permanente de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP; foi Presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais-IBCCRIM (biênio 2021-2022). (Texto informado pelo autor)



- **PALESTRANTE: Professor Eugênio Pacelli (OAB-MG)**

Professor **Eugênio Pacelli de Oliveira** ou **Eugênio Pacelli** possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1989), mestrado em Ciências Penais pela Universidade Federal de Minas Gerais (2000) e doutorado em Ciências Penais pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003). Foi membro do Ministério Público Federal, Procurador Regional da República no Distrito Federal, membro do Ministério Público Federal, e Professor do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP. Atualmente é sócio sênior da Eugênio Pacelli Sociedade de Advogados. Tem ampla experiência teórica e prática na área de Direito, com ênfase em Direito Processual penal e Direito Penal, atuando principalmente nos seguintes temas: Dogmática penal e processual penal, sistemas jurídicos penais, fundamentação do direito e do processo penal, hermenêutica jurídica e processo constitucional. Relator da Comissão de Juristas para a elaboração de Anteprojeto de Lei do Novo Código de Processo Penal, instituída pelo Senado Federal, por meio do Ato n. 11/2008, da Presidência, transformado no PLS 156

- **PALESTRANTE: Dr. Rogério Sanches Cunha (MP-SP)**

Rogério Sanches Cunha é membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Professor da Escola Superior do Ministério Público dos estados de São Paulo, Mato Grosso e Santa Catarina. Coordenador Pedagógico e Professor de Penal e Processo Penal do Curso RSOnline. Fundador do site www.meusitejuridico.com.br. Cofundador e coordenador pedagógico do JUSPLAY. Autor de obras jurídicas.



• **DEBATEDOR: Dr. Rafael Menezes (OAB-DF)**

Raphael Vianna de Menezes ou **Rafael Menezes** é formado em direito pela UFPE (conclusão em 2006). Atualmente, é consultor legislativo do Senado Federal, advogado, Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Governo do Distrito Federal e membro do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - Terra cap. Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pelo Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP. Especialista em "Compliance" e Governança pela Universidade de Brasília - UnB e em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Aprovado em diversos concursos públicos: delegado de polícia federal; procurador federal; consultor legislativo do Senado Federal (2ª colocação); procurador do Estado de Sergipe; procurador do Estado da Bahia; procurador do Município do Recife (13ª colocação); defensor público do Estado de Pernambuco; advogado da Caixa Econômica Federal (15ª colocação); oficial de justiça do TRT da 6ª Região (PE) e consultor legislativo da Câmara dos Deputados (14ª colocação). Possui vários artigos publicados na área jurídica. (Texto informado pelo autor).

• **PALESTRANTE: Desa. Salise Monteiro Sanchotene (TRF-4)**

Desa. Salise Monteiro Sanchonete, é Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, desde 2016 Doutora em Direito Público e Filosofia Jurídica pela *Universidad Autónoma de Madrid*, com defesa da tese "O Delito de Uso de Informação Privilegiada: Contexto, Evolução e Bem Jurídico. Estudo Comparado dos Ordenamentos Jurídicos Espanhol e Brasileiro", em 2017.

Especialista em Direito Penal lato sensu, Centro de Estudos Judiciários, Conselho da Justiça Federal, em convênio com a



Universidade Nacional de Brasília – UNB, em 1998. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, em 1988.

- **DEBATEDOR: Dr. Rodrigo Mudrovitsch (OAB-DF)**

Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch ou **Rodrigo Mudrovitsch** formado em Direito pela USP. Mestre em Direito, Estado e Constituição pela UnB. Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos (2022-2027). Professor de Direito Público pelo IDP. Sócio-Fundador do escritório Mudrovitsch Advogados. Secretário-Geral da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados responsável pela elaboração de Anteprojeto sobre o processo constitucional brasileiro. Foi membro do Grupo de Trabalho sobre Segurança Pública do CNJ. Membro do Conselho Científico da Série IDP/Saraiva e do Observatório de Jurisdição Constitucional. Integrou a Comissão de Juristas Instituída para Elaboração do Anteprojeto da Nova Lei de Improbidade Administrativa e a Comissão de Juristas responsável pela elaboração do anteprojeto de reforma da Lei de Lavagem de Capitais (Lei 9.613/98).

- **PALESTRANTE: Dr. Georges Seigneur (PGJ – DF)**

Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur ou **Georges Seigneur**, possui graduação em Direito pela Universidade de Brasília (1999) e mestrado em Direito pela Universidade de Brasília (2005). Atualmente é Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e professor titular do Centro Universitário de Brasília. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Atuando principalmente nos seguintes temas: competência, responsabilidade, prerrogativa de função, político-criminal, processo penal, foi nomeado para o cargo de procurador-geral de Justiça do Distrito Federal para o biênio 2022-2024



- **PALESTRANTE: Des. Ney Bello (TRF-1)**

Ney de Barros Bello Filho ou **Ney Bello**, graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (1990), mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2000) e doutor em Direito Ambiental pela Universidade Federal de Santa Catarina (2006), com pesquisa elaborada na Universidade de Coimbra, Portugal e na Università Degli Studi di Lecce, Itália. Pós-doutor em Direito Constitucional pela PUC-RS (2010). Desembargador Federal junto ao TRF da 1ª Região. Integrante do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Ambiental e Revista de Direito Ambiental. Professor adjunto da Universidade Federal do Maranhão na graduação e mestrado. Professor do IDP – Instituto Brasiliense de Direito Público na graduação e mestrado e Diretor da Faculdade de Direito da UNBD – Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.

- **DEBATEDORA: Dra. Fernanda Tórtima (OAB-RJ)**

Fernanda Lara Tórtima ou **Fernanda Tórtima**, possui mestrado em Direito Penal (Magistra Legum) - Universitat Frankfurt am Main - Johann Wolfgang Goethe (2004). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal. Sócia e fundadora do Tórtima, Galvão e Maranhão Advogados, mestre em Direito pela Universidade de Frankfurt am Main, Alemanha, e pós-graduada em Direito Penal Econômico pela Universidade de Coimbra e Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim). É Conselheira Federal Suplente da OAB, pela OAB-RJ, e membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB).

- **PALESTRANTE: Dra. Natália Oliveira (OAB-MG)**

Natália Silva Teixeira Rodrigues de Oliveira ou **Natália Oliveira**, possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1992), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (200) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2013). Tem



experiência na docência em Direito desde o ano 2000, com ênfase em Direito e Processo Penal, História e Sociologia do Direito, Introdução ao Estudo do Direito, Prática Jurídica Real e Simulada. É pesquisadora interdisciplinar em Direito, História, Filosofia e atualidades.

- **DEBATEDOR: Dr. Demostenes Torres (OAB-DF)**

Demóstenes Lázaro Xavier Torres ou **Demostenes Torres**, GOMM (Anicuns, 23 de janeiro de 1961) é um jurista e político brasileiro atualmente sem partido. Foi senador de 2003 até 2012. É procurador de Justiça aposentado do Ministério Público do Estado de Goiás e advogado.

- **PALESTRANTE: Min. Rogério Schietti (STJ)**

Rogério Schietti Machado Cruz ou **Rogério Schietti** GOMM (Juiz de Fora, 26 de junho de 1962) é um magistrado brasileiro. Natural de Minas Gerais, Formou-se em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília em 1984, concluiu especialização pela *Universidade de Roma "La Sapienza"* em 1991, mestrado em 2002 e doutorado em 2007 pela Universidade de São Paulo. https://pt.wikipedia.org/wiki/Rogério_Schietti_Cruz - cite note-
[Superior Tribunal de Justi%C3%A7a, 2019-2](#) Desde 2013, ocupa o cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- **PALESTRANTE: Min. Sebastião Reis Júnior (STJ)**

Sebastião Alves dos Reis Júnior ou **Sebastião Reis Júnior** (Belo Horizonte, 4 de janeiro de 1965) é um magistrado brasileiro, atual ministro do Superior Tribunal de Justiça, é bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (1986) e especialista em Direito Público pela Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas (2004), atuou como advogado das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Eletronorte) e da Companhia Nacional de Saúde Mental, e foi consultor jurídico do Ministério da



Integração Nacional. Também foi chefe da Assessoria Jurídica da Empresa Brasileira de Comunicações (Radiobrás - 1998 a 2003) e coordenador-geral da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (1998/1999), foi nomeado pela então presidente da República Dilma Rousseff para o cargo de ministro do STJ em virtude de aposentadoria do ministro Humberto Gomes de Barros.

3.1. DA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

3.1.1. Os Supervisores e Coordenadores dos Serviços a serem Prestados em Eventos, Recepcionistas, Mestres de Cerimônias, Operadores Técnicos de Equipamentos Audiovisuais, Técnicos Operadores deverão apresentar-se com, no máximo, uma hora de antecedência, com descrição e sobriedade, postura correta, bem como, trajar roupas bem talhadas e discretas se houver a necessidade de tais profissionais bem como como todos os materiais, equipamentos, alimentação e alojamento, devendo fazer parte do planejamento, organização trazidos pela contratada.

3.1.2. Os materiais, profissionais e equipamentos disponibilizados para o treinamento deverão ter qualidade compatível com o proposto no evento, devendo ser apresentado aos representantes da administração do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para aprovação prévia, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao evento e será de inteira responsabilidade da detentora da contratação, inclusive no que diz respeito a avarias e extravios ou troca quando da não aceitação do material.

3.2. Os horários de trabalho serão definidos pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com a comissão organizadora do treinamento, observando-se sempre o limite de carga horária



acordado na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e Consolidação das Normas Trabalhistas.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Esta contratação, trata-se de evento institucional relativo ao encontro entre magistrados, servidores e outros.

4.2. O Tribunal de Justiça de Mato Grosso se reserva no direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

5.2. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da empresa contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Tribunal de Justiça;

5.3. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

5.4. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

5.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;

5.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as



ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

5.7. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da contratada;

5.8. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização da contratada;

5.9. Atestar a execução do objeto;

5.10. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no item 10 do Projeto Básico;

5.11. Comunicar à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Apresentar corpo docente para as palestras e capacitações.

6.2. Proceder à emissão de certificados de participação no evento.

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, refeição, auxílio-transporte, uniforme completo; licenças, ecad, etc...;

6.4. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens de propriedade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

6.5. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem



vítimas seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

6.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

6.7. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

6.8. Comunicar ao gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.9. Manter, durante toda a vigência TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, ou seja, habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal;

6.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.11. Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

6.12. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

6.13. Comunicar ao Gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

6.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;



- 6.15.** Responsabilizar-se por todo tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento;
- 6.16.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços;
- 6.17.** Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- 6.18.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação da equipe de funcionários no local do evento, com refeição transportada, de forma que os funcionários não tenham que se deslocar para almoçar em restaurantes convencionais.
- 6.19.** Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;
- 6.20.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança;
- 6.21.** Acatar a fiscalização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação deverá ser atendida imediatamente, comunicando quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 6.22.** Assessorar o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos;
- 6.23.** Auxiliar o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos;
- 6.24.** Providenciar a substituição de equipamentos/materiais defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores;
- 6.25.** Providenciar a alocação de equipes de empregados (*maîtres*, garçons, copeiros, cozinheiros, auxiliares de cozinha, etc.), devidamente uniformizados, bem como a disponibilização de material necessário à realização dos



serviços de *coffee break*, coquetel e jantar de abertura ou encerramento de eventos, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, cestas individuais, copos (em cristal e/ou vidros finos, conforme definido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO quando do pedido do evento), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, *réchauds*, etc.) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas e outros), bem como a decoração das mesas, conforme definido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

6.26. Incluir todas as taxas de serviços e impostos nos preços;

6.27. Responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio de taças, talheres, louças, bandejas, etc.;

6.28. Responsabilizar-se pela desmontagem de todas as estruturas e equipamentos contratados e utilizados nos eventos, bem como pela limpeza do local;

6.29. Zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados, segundo coleta seletiva praticada no Tribunal de Justiça de Mato Grosso ou do local onde se realizar o evento.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A convocação para a realização do evento será efetuada por meio de Nota de Empenho, que conterá todas as informações necessárias à execução dos serviços, e será transmitida à empresa contratada por qualquer meio hábil de comunicação.

7.2 A contagem dos prazos descritos neste Termo será a partir do recebimento pela empresa da nota de empenho emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

7.3. Após a conclusão do evento a empresa contratada deverá apresentar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Orçamento Detalhado e da Nota de Empenho emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.



7.4 O fiscal do Contrato designado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO efetuará a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução –, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para fins de pagamento. No caso de eventos de responsabilidade de outras áreas deste Tribunal, as notas fiscais serão atestadas pelas referidas Unidades demandantes.

7.5 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

8. SANÇÕES:

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, de:

b.1) 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho no caso de:

b.1.1) não instalação de todos os equipamentos ou não disponibilização de materiais necessários à prestação dos serviços, com a antecedência indicada neste Termo e nas especificações contidas no Anexo Único;

b.1.2) não observância de quaisquer orientações constantes da Nota de Empenho e/ou de determinações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, desde que não caracterize penalidade mais gravosa;

b.2) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho no caso de falha ou ocorrência de qualquer fato ou contratempo para os quais concorra a empresa detentora da contratação, que cause prejuízo à realização do evento;

b.3) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



b.4) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo haver, ainda, o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata.

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça e o descredenciamento dos órgãos de cadastro oficial de compra do governo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

8.1. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos no item anterior poderá resultar no cancelamento do contrato firmado, nos termos do art 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1. Será considerado cometimento reiterado de atrasos o terceiro atraso injustificado ao longo das solicitações realizadas pelo fiscal do contrato sem atendimento ou justificativa de tal fato.

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 8 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.3. O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO ao Fornecedor ou cobrado judicialmente.

8.4. *Ad cautelam*, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura no Protocolo Administrativo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante atesto e



comprovação da execução dos serviços às exigências estabelecidas na Nota de Empenho.

9.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega dos equipamentos/materiais e/ou serviços, fica a empresa contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, até uma hora antes do início do evento ou estará sujeito à glosa dos valores referentes aos produtos e serviços não prestados.

9.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penal da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dos serviços contratados para a ministração do encontro será em uma única parcela no valor de **R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**.

10.2. O Contratado deverá emitir e apresentar nota fiscal com a descrição dos serviços prestados, cujo pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, a contar da data de apresentação desta junto ao FUNAJURIS.

10.3. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal verificar a sua conformidade atestá-la e encaminhá-la ao Departamento do FUNAJURIS para pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, devendo fazer constar na nota o número da conta corrente.

10.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no contrato celebrado ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

10.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **10.5**, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá



a regra estabelecida no subitem **10.2** e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

10.7. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO por intermédio do Fiscal do Contrato exigirá da empresa, por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal.

10.8. Aplica-se a essa contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

10.8. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor **ROBERTO CYRÍACO DA SILVA**, matrícula 7.950, e fiscal substituto **MELISSA FIORENZZA**, matrícula 28.990 na condição de representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

11.2. A presença da fiscalização do Tribunal de Justiça de Mato Grosso não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

12. VIGÊNCIA

12.1. Face aos serviços serem de pronta entrega e não de forma fracionada será apenas efetivado, *s.m.j.*, via Nota de Empenho, devendo para fins administrativos internos esta contratação vigor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.2. O Contratado deverá emitir e apresentar nota fiscal com a descrição dos serviços prestados, cujo pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, a contar da data de apresentação deste junto ao FUNAJURIS.

12.3. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal verificar a sua conformidade atestá-la e encaminhá-la ao Departamento do FUNAJURIS para pagamento.



12.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, devendo fazer constar na nota o número da conta corrente.

13. DOS DEMAIS REQUISITOS

13.1. A contratada autoriza os representantes da contratante a vistoriar os locais onde serão preparados e prestados os serviços.

14. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

14.1. A prestação dos serviços dar-se-á após a emissão da Nota de Empenho.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS.

15.1 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os valores a serem pagos a título de hora aula têm como parâmetro a tabela de preços de pagamento vigente no Provimento TJMT n. 04/2023.

As notas fiscais anexas comprovam que valor a ser cobrado deste Tribunal de Justiça é o valor praticado pela empresa no mercado, demonstrando a vantajosidade da contratação.

Outros serviços já prestados pela empresa “VOCÊ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM REUSOS HUMANOS LTDA - EPP”	
Nota Fiscal	Valor do Curso
Nota Fiscal n. 858/E - INTEGRANDO COMPETÊNCIAS - 16 horas.	R\$3.138,00
Nota Fiscal n. 859/E - INTEGRANDO COMPETÊNCIAS- 16 horas	R\$3.138,00
Nota Fiscal n. 860/E - INTEGRANDO COMPETÊNCIAS - 16 horas	R\$3.138,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nota Fiscal n. 1257/E	R\$ 3.338,00
Nota Fiscal n. 1258/E	R\$ 3.338,00
Nota Fiscal n. 1256/E	R\$ 3.338,00

15.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas	Não Prevista no PTA
Unidade Orçamentária	03.601-Funajuris
Programa	399 - Aperfeiçoamento da Prestação jurisdicional.
Projeto/Atividade/Operação Especial:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Unidade Gestora:	UG 0002 - 2º Grau
Elemento de despesa	3390-39- Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Execução no exercício 2023	R\$ 465.000,00

15.1.2 - Conforme proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
01	Prestação de serviços de apoio ao evento Fórum Nacional da Juventude.	R\$ 465.000,00

Cuiabá, 04 de setembro de 2023

Roberto Cyriaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura
(Assinado digitalmente)



ANEXO I

CURRICULUM DOS PALESTRANTES PARA V ENCONTRO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MATO GROSSO EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO PENAL

Palestrante: Dr. Nabor Bulhões (OAB-DF)

Antônio Nabor Areias Bulhões ou **Nabor Bulhões** é advogado, sócio do escritório Bulhões & Advogados Associados, que dentre seus clientes notórios, defendeu Fernando Collor, Paulo César Farias, Marcelo Odebrecht, Itália, entre tantos outros notórios nacionais e internacionais.

Conhecido como um dos melhores advogados do Brasil e membro vitalício do Conselho Federal da OAB, Nabor foi agraciado com a medalha Rui Barbosa em Comemoração aos 90 anos da OAB (no ano de 2021).

Curador Especial em matéria de Direito Internacional (homologação de sentenças estrangeiras) por designação da Presidência do Supremo Tribunal Federal (1994/2004) e por designação da Presidência do Superior Tribunal de Justiça (2005/2008). Membro da Comissão de Reforma do Código de Processo Penal (Ministério da Justiça - Portaria nº 349, de 16/09/93). Membro da Comissão Revisora do Código Penal (Ministério da Justiça - Portaria nº 232, de 24/03/98). Membro da Comissão de Juristas instituída pelo Senado Federal para a elaboração de Anteprojeto de Reforma do Código Penal (2011/2012). Membro da Comissão Mista de Reforma do Poder Judiciário da Ordem dos Advogados do Brasil e da Associação dos Magistrados Brasileiros (1998/2001). Membro da Comissão de Acompanhamento da Reforma do Poder Judiciário instituída pelo Conselho Federal da OAB



(1998/2001). Membro da "Comissão Especial de Juristas da OAB Nacional para análise e sugestões de medidas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus -- SARS-CoV2)" instituída pela Presidência do Conselho Federal da OAB (Portaria nº 227/2021-CFOAB). Membro da Comissão de Concurso do TRF/1ª Região para o cargo de Juiz Federal Substituto como examinador das disciplinas Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Internacional Público e Privado (2014/2015). Presidente da Comissão Nacional de Acesso à Justiça do Conselho Federal da OAB (1991/1993). Membro da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da OAB (1987/1991 e 2016/2019). Membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros. Membro honorário vitalício da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, na qualidade de ex-Presidente. Presidente da Comissão Nacional de Defesa da República e da Democracia do Conselho Federal da OAB (triênio 2020/2022). Membro do Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Professor Emérito da Escola Superior da Magistratura Federal do TRF da 1ª Região. Detentor da COMENDA DO MÉRITO JUDICIÁRIO outorgada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Detentor da COMENDA DO MÉRITO JUDICIÁRIO outorgada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Detentor da COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA BRASILEIRA outorgada pelo Conselho Federal da OAB por ocasião das comemorações dos 25 anos de vigência da Constituição Federal de 1988. Detentor da COMENDA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO do Trabalho outorgada pelo Tribunal Superior do Trabalho por sua contribuição ao Direito como advogado e jurista. Detentor do TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO PONTES DE MIRANDA outorgado pelo Estado de Alagoas, através da Lei Estadual nº 8.526, de 07 de



outubro de 2021, pelos relevantes serviços prestados às instituições jurídicas daquela unidade federativa. Detentor da COMENDA TAVARES BASTOS, outorgada pela Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em razão de sua atuação como Presidente da Seccional da OAB/AL, Professor das Faculdades de Direito da UFAL e do CESMAC e de advogado nos anos 70 e 80. Detentor da Comenda ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO outorgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Conferencista em numerosos eventos jurídicos nacionais e internacionais. Autor de diversos trabalhos jurídicos publicados em livros e revistas especializadas sobre Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Internacional e Direito Processual Civil e Direito Processual Penal.

Palestrante: Professor **Eugênio Pacelli** (OAB-MG)

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1989), mestrado em Ciências Penais pela Universidade Federal de Minas Gerais (2000) e doutorado em Ciências Penais pela Universidade Federal de Minas Gerais (2003). Foi membro do Ministério Público Federal, Procurador Regional da República no Distrito Federal, membro do Ministério Público Federal, e Professor do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP. Atualmente é sócio sênior da Eugênio Pacelli Sociedade de Advogados. Tem ampla experiência teórica e prática na área de Direito, com ênfase em Direito Processual penal e Direito Penal, atuando principalmente nos seguintes temas: Dogmática penal e processual penal, sistemas jurídicos penais, fundamentação do direito e do processo penal, hermenêutica jurídica e processo constitucional. Relator da Comissão de Juristas para a elaboração de Anteprojeto de Lei do Novo Código de Processo Penal,



instituída pelo Senado Federal, por meio do Ato n. 11/2008, da Presidência, transformado no PLS 156

Palestrante: **Dr. Rogério Sanches Cunha** (MP-SP)

Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Professor da Escola Superior do Ministério Público dos estados de São Paulo, Mato Grosso e Santa Catarina. Coordenador Pedagógico e Professor de Penal e Processo Penal do Curso RSOnline.

Fundador do site www.meusitejuridico.com.br. Cofundador e coordenador pedagógico do JUSPLAY. Autor de obras jurídicas.

Palestrante: **Desa. Salise Monteiro Sanchonete** (TRF-4)

Conselheira do Conselho Nacional de Justiça

Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, desde 2016

Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, do Conselho Nacional de Justiça, Portaria n. 52/2022

Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário, Portaria n. 75/2022

Membro da Comissão Permanente da Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas, do Conselho Nacional de Justiça, Portaria n. 52/2022

Membro da Comissão Permanente de Comunicação Social do Poder Judiciário, Portaria n. 160/2022

Coordenadora do Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, Portaria n. 35/2022

Coordenadora do Comitê Nacional dos Juizados Especiais (Conaje), Portaria n. 407/2022



Supervisora do Grupo de Trabalho para elaboração de estudos, análise de cenários, eventos de capacitação e diálogo com os tribunais sobre o cumprimento da política nacional de incentivo a participação institucional feminina no Poder Judiciário, Portaria nº 72/2022

Integrante do Comitê de Comunicação Social do Poder Judiciário, Portaria nº 167/2022

Integrante do Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando à melhoria da atuação do Poder Judiciário no ambiente da infraestrutura brasileira, instituído pela Portaria nº 7/2022, Portaria nº 49/2022, cujo resultado foi o Protocolo Setorial de Infraestrutura de Transportes – A importância da segurança jurídica nos projetos de infraestrutura de transporte, anexo da Recomendação CNJ nº 129/2022.

Integrante do Grupo de Trabalho para promover estudos e propor ações que visem desburocratizar procedimentos e rotinas na prestação de atividades finalísticas do Poder Judiciário, Portaria nº 193/2022

Membro da Comissão de Aprimoramento da Gestão de Bens Apreendidos em Processos Criminais na Justiça Federal, do Conselho da Justiça Federal

Doutora em Direito Público e Filosofia Jurídica pela Universidad Autónoma de Madrid, com defesa da tese “O Delito de Uso de Informação Privilegiada: Contexto, Evolução e Bem Jurídico. Estudo Comparado dos Ordenamentos Jurídicos Espanhol e Brasileiro”, em 2017.

Especialista em Direito Penal lato sensu, Centro de Estudos Judiciários, Conselho da Justiça Federal, em convênio com a Universidade Nacional de Brasília – UNB, em 1998.

- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, em 1988.



Palestrante: **Dr. Georges Seigneur** (PGJ - DF)

Possui graduação em Direito pela Universidade de Brasília(1999) e mestrado em Direito pela Universidade de Brasília(2005). Atualmente é Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e professor titular do Centro Universitário de Brasília. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Atuando principalmente nos seguintes temas:competência, responsabilidade, prerrogativa de funcao, político-criminal, processo penal.

O promotor de Justiça Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur foi nomeado para o cargo de procurador-geral de Justiça do Distrito Federal para o biênio 2022-2024

Palestrante: **Des. Ney Bello** (TRF-1)

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (1990), mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2000) e doutor em Direito Ambiental pela Universidade Federal de Santa Catarina (2006), com pesquisa elaborada na Universidade de Coimbra, Portugal e na Università Degli Studi di Lecce, Itália. Pós-doutor em Direito Constitucional pela PUC-RS (2010).

Desembargador Federal junto ao TRF da 1a Região. Integrante do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Ambiental e Revista de Direito Ambiental. Professor adjunto da Universidade Federal do Maranhão na graduação e mestrado. Professor do IDP - Instituto Brasiliense de Direito Público na graduação e mestrado e Diretor da Faculdade de Direito da UNBD - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.

É membro da Academia Maranhense de Letras.



Palestrante: **Dra. Natália Oliveira** (OAB-MG)

- **Natália Silva Teixeira Rodrigues de Oliveira** ou Natália Oliveira, possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1992), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (200) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2013). Tem experiência na docência em Direito desde o ano 2000, com ênfase em Direito e Processo Penal, História e Sociologia do Direito, Introdução ao Estudo do Direito, Prática Jurídica Real e Simulada. É pesquisadora interdisciplinar em Direito, História, Filosofia e atualidades.

Palestrante: Min. Rogério Schietti (STJ)

Rogério Schietti Machado Cruz GOMM (Juiz de Fora, 26 de junho de 1962) é um magistrado brasileiro. Natural de Minas Gerais, Formou-se em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília em 1984. Concluiu especialização pela Universidade de Roma "La Sapienza" em 1991, mestrado em 2002 e doutorado em 2007 pela Universidade de São Paulo.

Desde 2013, ocupa o cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Palestrante: Min. Sebastião Reis Júnior (STJ)

Sebastião Alves dos Reis Júnior (Belo Horizonte, 4 de janeiro de 1965) é um magistrado brasileiro, atual ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Filho do ex-ministro do Tribunal Federal de Recursos Sebastião Alves dos Reis, é bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (1986) e especialista em Direito Público pela Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas (2004).



Atuou como advogado das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Eletronorte) e da Companhia Nacional de Saúde Mental, e foi consultor jurídico do Ministério da Integração Nacional. Também foi chefe da Assessoria Jurídica da Empresa Brasileira de Comunicações (Radiobrás - 1998 a 2003) e coordenador-geral da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (1998/1999).

Foi nomeado pela então presidente da República Dilma Rousseff para o cargo de ministro do STJ em virtude de aposentadoria do ministro Humberto Gomes de Barros. Após sabatina no Senado Federal, seu nome foi aprovado pelo Plenário daquela casa para preencher vaga destinada a membro da advocacia.